

De: spliu@spliu.pt [<mailto:spliu@spliu.pt>]

Enviada: quarta-feira, 29 de maio de 2019 12:13

Para: Comissão 8ª - CEC XIII <8CEC@ar.parlamento.pt>

Assunto: RE: Petição n.º 605/XIII/4.ª - pedido de informação



**Sindicato Nacional dos Professores
Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades
Sede Nacional**

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão
de Educação e Ciência
da Assembleia da República
Deputado Alexandre Quintanilha

No seguimento do e-mail infra, o **SPLIU – Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades**, pessoa coletiva nº 503 259 691, com sede social na Praça Nuno Gonçalves, nº 2-A, em Lisboa, notificado para o efeito cfr. ofício em anexo, vem pronunciar-se sobre a Petição n.º 605/XIII/4ª, relativa à “*adoção de medida legislativa com vista a garantir a igualdade entre professores de quadro nos concursos*”, nos termos seguintes:

O regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário, vulgarmente conhecido como “Concursos de Professores”, reveste-se da maior importância para o sistema educativo, para o funcionamento dos agrupamentos de Escolas, para as comunidades educativas, e em particular para os alunos e professores.

Entende o SPLIU, que o regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário deverá ser um instrumento que privilegie uma gestão rigorosa, adequada, coerente e adaptada, na afetação de recursos humanos (educadores e professores), às reais necessidades dos estabelecimentos de ensino.

O SPLIU considera que um modelo de concurso de professores que vise a eficácia e a eficiência na colocação de professores nos estabelecimentos de ensino, contribuirá decisivamente para uma educação e ensino de maior qualidade, para um clima de escola mais favorável ao ensino e às aprendizagens e para menor indisciplina e menos violência nas escolas.

O SPLIU defende, numa perspetiva lata e sistémica, que a fórmula mais adequada e eficaz, para reparar desvios e injustiças na colocação de professores através do regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário, deverá ter em consideração como critério primordial, a graduação profissional dos professores, independentemente do quadro ao qual pertençam, de forma a contribuir decisivamente para a estabilização do corpo docente nas escolas.

O SPLIU sempre defendeu que os concursos deverão ter uma lista única de candidatos a nível nacional, organizada em função da graduação profissional, exclusivamente centrada na conjugação da classificação profissional com o tempo de serviço prestado.

Todos os candidatos aos concursos interno e externo deverão ter acesso a qualquer das vagas de quadro, sejam elas de agrupamentos de escolas / escolas não agrupadas ou de zona pedagógica, abertas no âmbito do preenchimento das necessidades permanentes do sistema.

Pelo exposto, o SPLIU concorda com a pretensão do peticionário.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Direção Nacional

(Manuel Fonseca Monteiro)